



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

| FOLHA | RÚBRICA |
|-------|---------|
| | |

1º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000015/2024 - SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE NÃO EXECUTADO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES – SAAE, autarquia municipal, com sede à Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.511/0001-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Romildo Guidini**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do art. 53, da Lei Federal 14.133 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/20219, resolve formalizar o presente Termo Aditivo de **supressão unilateral do valor não executado do Contrato Administrativo nº 000015/2024**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **supressão do saldo contratual remanescente não executado**, no valor de **R\$ 14.008,47 (cartoze mil, oito reais e quarenta e sete centavos)**, do Contrato Administrativo nº 000015/2024, firmado com a empresa **Bauminas Quimica N/NE Ltda.**, tendo como objeto a aquisição de produtos químicos, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente supressão decorre da constatação, após o encerramento da vigência do contrato (decorrente do prazo da Ata de Registro de Preços nº 000027/2024, Pregão Eletrônico nº 000005/24, Processo nº 000049/24(CISABES)), de que **não houve demanda suficiente para execução integral do valor originalmente contratado**.

A contratação foi realizada por **regime de fornecimento eventual (preço unitário)**, mediante ordens de fornecimento. Assim, como previsto na Cláusula Sétima do contrato original, **não há obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada**.

Em atendimento ao interesse público, e para fins de encerramento contábil e fiscal, torna-se necessária a formalização da **supressão do saldo não utilizado**, ainda que superior a 25% do valor contratual, com base no art.125 da Lei 14.133, Cláusula Décima Segunda do contrato original.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br saae@riobananal.es.gov.br

| FOLHA | RÚBRICA |
|-------|---------|
| | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO UNILATERAL

Considerando que a vigência contratual se encerrou e que não há mais vínculo contratual em vigor com a empresa contratada, **não se faz possível ou exigível a colheita de nova assinatura da contratada neste termo**, sendo sua formalização realizada exclusivamente pelo SAAE, **com base no poder-dever de autotutela da Administração Pública**, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e do Termo de Ajuste de Vigência firmado em 10/12/2024, que não colidirem com este termo.

Rio Bananal/ES, 24 de dezembro de 2025.

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE de Rio Bananal/ES

CONTRATANTE